

## INSCRIÇÃO PARA USO DA TRIBUNA POPULAR

Nome: \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Instituição que Representa: \_\_\_\_\_

Assunto a ser abordado: \_\_\_\_\_

### **NORMAS PARA O USO DA TRIBUNA POPULAR (Resolução Municipal Nº 1044/2024)**

Art. 53. A Tribuna Popular é um espaço democrático que permite aos eleitores usarem da palavra durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal.

§ 1º Na Tribuna Popular, os eleitores e os representantes de organizações da sociedade civil podem se manifestar sobre assuntos cuja temática seja voltada para o interesse público, mediante inscrição antecipada.

§ 2º A inscrição do interessado em fazer uso da palavra na Tribuna Popular dar-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio, protocolado na Câmara Municipal até às 15h00min do último dia útil que antecede a realização da Sessão Plenária, informando detalhadamente o assunto a ser abordado.

§ 3º Para o uso da Tribuna Popular poderão se inscrever até 3 (três) oradores, desde que apresentem documentos idôneos que comprovem a residência local do eleitor, ou a existência de vínculos profissional ou comunitário com o Município de Itajubá.

§ 4º Caso o orador seja representante de partido político, sindicato, associação de bairro, ou de entidade sem fins lucrativos, a inscrição para o uso da Tribuna Popular ficará condicionada a apresentação de documento que comprove a sua condição de representação.

§ 5º O uso da Tribuna Popular, pelo mesmo orador e para o mesmo assunto, somente será permitido após decorridos 6 (seis) meses da última inscrição, salvo por motivo de urgência, após deliberação da Mesa Diretora.

Art. 54. Para o uso da Tribuna Popular deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - no fim do Pequeno Expediente, pelo tempo de 5 (cinco) minutos por orador e não serão admitidos apartes ou qualquer outra forma de interrupção;

II - ao encerrar o uso da Tribuna Popular, o Vereador disporá de até 2 (dois) minutos para eventuais indagações, comentários, críticas ou esclarecimentos, desde que exclusivamente sobre o(s) assunto(s) abordado(s);

III - a critério do Presidente da Câmara Municipal, o tempo a ser ocupado na Tribuna Popular poderá ser prorrogado por igual período, desde que esteja inscrito somente 1 (um) orador.

Art. 55. Durante o uso da Tribuna Popular, o orador deverá se apresentar decentemente trajado e zelar pela sua conduta de modo a não pronunciar palavras ofensivas, de baixo calão ou de cunho preconceituoso, sendo responsável exclusivamente por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala.

Parágrafo único. Caso ocorra o desrespeito aos termos do "caput" deste artigo, o orador será interrompido de imediato pelo Presidente da Câmara Municipal, perdendo o direito de voltar à Tribuna Popular e podendo, inclusive, responder civil e criminalmente, nos termos da lei.

Art. 56. Todos os assuntos tratados pelos oradores na Tribuna Popular serão registrados pela Câmara Municipal por meio eletrônico, mediante gravação em áudio e vídeo, de forma a preservar a integridade de seus respectivos conteúdos.

§ 1º Ao fazer o uso da Tribuna Popular, os participantes autorizam a utilização e a divulgação do conteúdo audiovisual, por meio do sítio eletrônico institucional, da TV Câmara, das redes sociais e demais meios de comunicação da Câmara Municipal.

§ 2º A autorização de que trata o § 1º deste artigo não gera ao participante da Tribuna Popular qualquer direito a remuneração e ou indenização pela Câmara Municipal, seja a que título for.

Art. 57. Durante os 90 (noventa) dias que antecedem as eleições, no âmbito municipal, estadual ou federal, não será permitido o uso da Tribuna Popular.

### **TERMO DE COMPROMISSO**

**Declaro ter conhecimento das normas acima e me comprometo a cumpri-las ao fazer uso da Tribuna Popular.**

Câmara Municipal de Itajubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura